

GABINETE VEREADOR CAIO ANDRÉ
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº **414 /2021**, de autoria do VEREADOR FRANSUÁ, que dispõe INSTITUIR a Campanha Permanente de Conscientização sobre Castração de Animais, no âmbito do Município de Manaus, e da outras providências. Possibilidade.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº **414 /2021**, de autoria do Vereador FRANSUÁ. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso II, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, artigo 8º, inciso I, da LOMAN, e artigo 58 da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 58. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

A iniciativa do nobre vereador, encontra-se em respaldo jurídico no art. 58, da LOMAN, todos os animais possuem proteção da lei maior do país, que é a Constituição da República Federativa do Brasil no artigo 225 inciso V e VI, sendo assim fica comprovado que é de interesse local a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a vida dos animais:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

V - controlar a produção, a comercialização e o emprego de Técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VII - promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

A propositura em tela do vereador FRANSUÁ é de interesse local e de grande relevância, a campanha visa promover ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da castração para a saúde dos animais e facilitar o acesso à castração, especialmente por meio da celebração de parcerias entre o município, instituições de ensino e organizações da sociedade civil. A importância da aprovação do projeto para a vida animal, cuidar dos animais é nosso dever, porém também cabe ao poder municipal atuar sobre a promoção de campanhas de castração e combate ao câncer animal. A castração, além de garantir melhores condições de saúde, ainda reduz o número de animais abandonados e maltratados. Nossos animais merecem sempre o melhor.

2



CONCLUSÃO

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com os artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente **FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 414 /2021**.

É o parecer.

Manaus, 11 de agosto de 2022.



Caio André
Vereador -PSC



